



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCÃO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 014/2020

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil ó Seccional do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o art. 72 do EAOAB, que dispõe: *õO processo disciplinar instaura-se de ofício ou mediante representação de qualquer autoridade ou pessoa interessadaõ.*

Considerando o art. 55 caput e § 1º do CED, que dispõe: *õArt. 55. O processo disciplinar instaura-se de ofício ou mediante representação do interessado. § 1º A instauração, de ofício, do processo disciplinar dar-se-á em função do conhecimento do fato, quando obtido por meio de fonte idônea ou em virtude de comunicação da autoridade competenteõ.*

Considerando o Manual de Procedimento da OAB.

Considerando o Princípio da Celeridade Processual e da Eficiência.

Considerando a Portaria nº 11/2020 deste Tribunal.

RESOLVE:

I ó Após o cadastro realizado conforme a Portaria nº 11/2020, a secretaria do Tribunal de Ética da OAB/RN observará se existe documentação que instrui a representação ou se consta apenas o ofício do órgão comunicante. De modo que:

a) Havendo documentação que instrui a representação, o processo será remetido a esta Presidência.

b) Em caso de constar **apenas e, somente**, o ofício da autoridade comunicante, fica a secretaria deste Tribunal ó através de seus servidores - autorizada a expedir ato ordinatório no sentido de oficiar a autoridade comunicante para no prazo de 15 dias juntar aos autos documentação que entender pertinente, após o processo será remetido a esta Presidência.

II ó Com base nesta Portaria, o Presidente do TED/RN proferirá **despacho** instaurando ó ou não - a referida representação; fazendo a análise de admissibilidade sempre observando os requisitos do art. 57 CED, em especial, os incisos II e III e ó em caso de instauração - remeterá os autos a secretaria do Tribunal para que seja colocado na próxima distribuição a relator.

III ó O procedimento exposto nesta Portaria entrará em vigor após a publicação da mesma, não anulando os atos anteriormente praticados.

Publique-se.

Natal/RN, 26 de novembro de 2020.

Luis Gustavo Alves Smith

Presidente do TED/RN